



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **Contrato Administrativo – N.º 011/2020**

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Antônio Rodrigues Gonçalves**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado com o DECRETO MUNICIPAL N° 024/2020 – DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.

#### **I – Do Objeto**

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, para o exercício da função pública de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**.

#### **II – Do Prazo**

O prazo do presente contrato é de caráter temporário, firmado até a vigência do DECRETO MUNICIPAL N° 024/2020 – DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.

#### **III – Da Classificação Funcional**

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 004.008.005.00001.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$1.641,02.

#### **V – Do Regime Jurídico**

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

#### **VI – Do Regime Previdenciário**

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos considerados como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

#### **VII – Da Lotação**

O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

#### **VIII – Da Documentação**

*Antônio Rodrigues Gonçalves*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

### **IX – Do Acúmulo de Cargo**

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

### **X – Do Foro**

As partes contratantes, elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

### **XI – Das Disposições Finais**

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

**E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.**

Pains, 01 de abril de 2020

Marco Aurélio Rabelo Gomes  
Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Antonio Rodrigues Gonçalves  
**ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **Contrato Administrativo – N.º 026/2018**

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Danielle Cristine Aguiar de Souza**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

#### **I– Do Objeto**

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo 001/2018 para o exercício da função pública de **Servicial**.

#### **II – Do Prazo**

O prazo do presente contrato é até **19/02/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

- I- Pelo Término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa da administração pública; e
- III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de Antecedência;

#### **III– Da Classificação Funcional**

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 10.301.0008.2065.31.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$ 1.020,35 (Hum mil e vinte reais e trinta e cinco centavos).

#### **IV – Do Regime Jurídico**

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

#### **V – Do Regime Previdenciário**

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

#### **VI – Da Lotação**

O servidor (a) ora contratado será lotado na **Secretaria Municipal da Saúde**.

#### **VII – Da Documentação**

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

#### **VIII – Do Acúmulo de Cargo**

*Danielle Cristine Aguiar de Souza*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

### **IX – Do Foro**

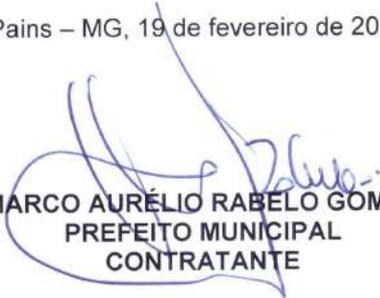
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

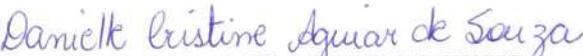
### **X – Das Disposições Finais**

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 19 de fevereiro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**DANIELLE CRISTIANE AGUIAR DE SOUZA**  
**CONTRATADO (A)**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES e Danielle Cristine Aguiar de Souza** contratado (a) pelo Município através do contrato nº **26//2018 em 19.02.18 conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

**\*Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **19.02.22** conforme art.4º Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30 dias

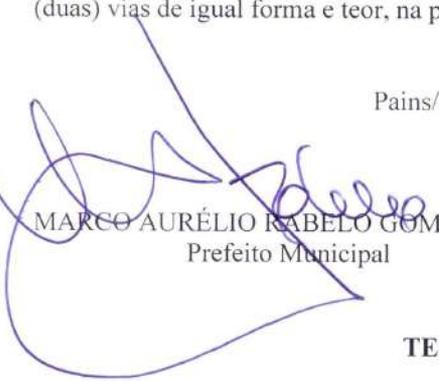
III- pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo contratante

IV- pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação

V- quando o contrato incorrer em situações de descumprimento dos deveres ou proibições previstas no regime disciplinar do município.

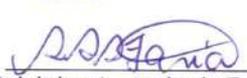
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

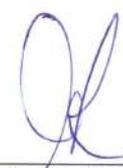
Pains/MG, 01 de janeiro de 2021

  
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
Prefeito Municipal

  
DANIELLE CRISTINE A. DE SOUZA  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

  
Adalgisa A. Andrade Faria Cunha  
CPF: 044.275.776-01

  
Rosângela Mª R. de Oliveira  
CPF:908.903.536-20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

**Contrato Administrativo –**

**N.º 016/2020**

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outra **FÁBIO JOSE DE ANDRADE SILVA**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado com o DECRETO N.º 024/2020. (Situação de emergência em saúde pública).

### **I – Do Objeto**

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, para o exercício da função pública de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**.

### **II – Do Prazo**

O prazo do presente contrato é indeterminado. Extinguir-se a sem direito a indenizações:

- I-Pelo Término da situação de emergência;
- II-Por iniciativa da administração pública: e
- III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

### **III – Da Classificação Funcional**

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 004.009.003.00001.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$1.641,02

### **V – Do Regime Jurídico**

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

### **VI – Do Regime Previdenciário**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

### **VII – Da Lotação**

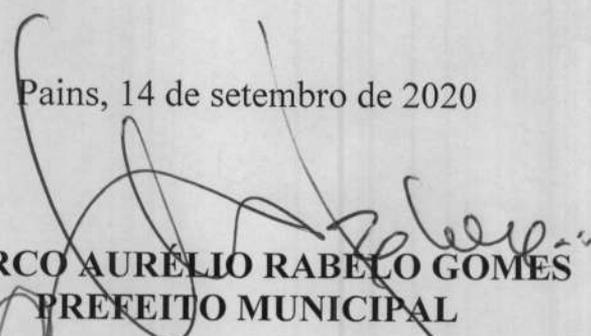
O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

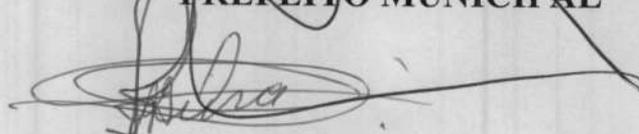
### **VIII – Das Disposições Finais**

O motivo da presente contratação, como especificado no Decreto nº 024/2020 é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal para o enfrentamento a situação de emergência.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains, 14 de setembro de 2020

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FÁBIO JOSE DE ANDRADE SILVA**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **Contrato Administrativo – N.º 013/2020**

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Gisele Gonçalves de Carvalho Araújo**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado com o DECRETO N° 024/2020 Situação de emergência em saúde pública).

#### **I – Do Objeto**

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, para o exercício de função pública de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

#### **II – Do Prazo**

O prazo do presente contrato é indeterminado. Extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo termino da situação de emergência;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **III – Da Classificação Funcional**

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 004.009.003.00001.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$ 1.403,69.

#### **IV – Do Regime Jurídico**

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

#### **VI – Do Regime Previdenciário**

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

#### **VII – Da Lotação**

O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **VIII – Da Documentação**

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

### **IX – Do Acúmulo de Cargo**

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

### **X – Do Foro**

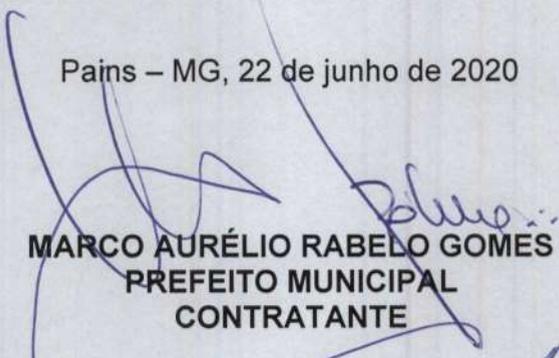
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

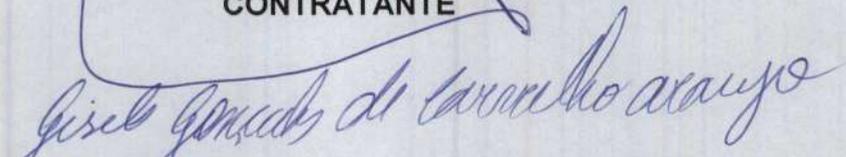
### **XI – Das Disposições Finais**

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 22 de junho de 2020

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**GISELE GONÇALVES DE CARVALHO ARAÚJO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **Marco Aurélio Rabelo Gomes e Grazielle Ghelli** contratado (a) pelo Município através do contrato nº **045/2017 em 15.02.17 conf. Lei Municipal 1.201/13**, resolvem de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

Fica alterada a **\*Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **31.12.2020** conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- Pelo Término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains/MG, 15/02/2019

  
Marco Aurélio Rabelo Gomes  
Prefeito Municipal

  
Grazielle Ghelli  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Rosângela Mª R.de Oliveira  
CPF:908.903.536-20

  
\_\_\_\_\_  
Adalgisa A. Andrade Faria  
CPF:044.275.776-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
CNPJ 20.920.575/0001-30  
**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES e GRAZIELE GHELLI**, contratado (a) pelo Município através do contrato nº **045/2017 em 15.02.2017 conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

**\*Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **15.02.2021** conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública: e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

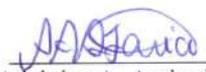
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains/MG, 01 de janeiro de 2021

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**GRAZIELE GHELLI**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

  
Adalgisa A. Andrade Faria Cunha  
CPF: 044.275.776-01

  
Rosângela M. Rodrigues de Oliveira  
CPF:908.903.536-20